

TÉRMO DE CONCILIAÇÃO

As partes abaixo assinadas, em audiência de conciliação realizada em 20 de maio de 1964, no Juízo de Direito da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, tendo como Presidente o Sr. Dr. [nome], e como Reclamante o Sr. [nome], e como Reclamado o Sr. [nome], acordaram em resolver o litígio que as une, nos termos seguintes:

Do que, para constar, eu, [nome], Chefe de Secretaria, lavrei o presente termo que vai assinado pelo Sr. Presidente e por ambas as partes.

[Assinatura]
PRESIDENTE

Vital Ramos dos Santos
Reclamante

[Assinatura]
Reclamado



PODER JUDICIARIO
JUSTICA DO TRABALHO
2a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 30 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e ~~cinquenta e quatro~~ nesta cidade do Recife, as _____ horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe de Secretaria, compareceram o Reclamante

VITAL RAMOS DOS SANTOS, pessoalmente e o Reclamado
(representação quando houver)

JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA
(representação quando houver)

e por este último me foi dito que, em cumprimento a _____ acordo celebrado
decisão proferida

na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 300,00 (oitocentos)
~~cruzeiros)~~

Relativa a conciliação feita. Custas de Cr.\$ 71,50, inclusive a taxa de
Educação e Saúde, pela Reclamado.

Pelo Reclamante foi dito que recebia a mencionada importância que contou e achou certa, dando, por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria, e por ambas as partes.

Chefe de Secretaria
Vital Ramos dos Santos
Reclamante
João Camêlo
Reclamado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
2ª. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 30 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro nesta cidade do Recife, as horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe de Secretaria, compareceram o Reclamante VITAL RAMOS DOS SANTOS, pessoalmente e o Reclamado JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA (representação quando houver) e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado decisão proferida na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 800,00 (oitocentos) cruzeiros Relativa a conciliação feita. Custas de Cr.\$ 71,50, inclusive a taxa de Educação e Saúde, pela Reclamada.

Pelo Reclamante foi dito que recebia a mencionada importância que contou e achou certa, dando, por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria, e por ambas as partes.

.....
Chefe de Secretaria
Vital Ramos dos Santos
Reclamante
João José da Silva
Reclamado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
2ª Junta de Conciliação e Julgamento do Recife

CONCLUSÃO

Esta Junta fez conclusões dos presentes autos em 28 de julho de 1955.

Recife, 28 de julho de 1955

Recife, 28 de julho de 1955

SECRETÁRIO

Segue-se depois de feita a comunicação ao Distribuidor.

Recife, 28 de julho de 1955

PRESIDENTE

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

RECORRIDO

Esta Junta fez conclusões dos presentes autos, remetidos pelo sr. Presidente

Recife, 28 de julho de 1955

CERTIDÃO

Certifico, nesta data, que foi feita a devida comunicação ao Distribuidor.

Recife, 28 de julho de 1955

SECRETÁRIO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

JUNTADA

Nesta data faço [então, nos presentes] a cópia da comunicação ao Distribuidor

Recife, 28 de julho de 1955

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DISTRIBUIÇÃO

1483

Vital Nunes dos Santos		Reclamante
José Antonio da Silva		Reclamado
Local: Recife	Data: 28.5.51	N.º 1566
Objeto Rep. Som.		
Espécie: Escrita Verbal Documentos	
Distribuída à II Junta de Conciliação e Julgamento		
Distribuidor		



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

783/51

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos vinte e oito dias do mês de Maio de 1951.

compareceu perante mim, Chefe de Secretaria da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Recife VITAL RAMOS DOS SANTOS
[Reclamante]

Torneiro, Casado, Brasileiro,
[Profissão] [Estado Civil] [Nacionalidade]
Trav. do Carri, 76 - Água Fria associado do sindicato
[Residência]

portador da C. P. - Nº., série, e apresentou a seguinte reclamação contra JOSÉ ANTONIO DA SILVA,
[Reclamado]

....., domiciliado na Av. Beberibe, 429,
[Atividade] [Rua e Número]

O Reclamante disse que é empregado do Reclamado desde o dia 1 de setembro de 1950; que percebe por produção sendo que o Reclamado toma por base para efeito do pagamento do Instituto a diária de Cr. \$ 36,00; que não tendo recebido o pagamento do repouso remunerado até esta data, reclama o pagamento do mesmo, vencido e vincente a ser apurado pela Junta na audiência de Instrução e Julgamento desta reclamação.

Vital Ramos dos Santos

Assim sendo, pede que

Para prova de suas declarações, apresentará as seguintes testemunhas:

Nome	Endereço
Nome	Endereço
Nome	Endereço

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo Reclamante.

Uma Dica: Cuida dos Danos
Chefe de Secretaria

Vital Ramos do Santo
Reclamante Representante do Sindicato

(Este termo deve ser lavrado em duas vias. Quando o reclamante for estrangeiro, far-se-á constar, logo abaixo de sua assinatura, o número da respectivo carteira)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

TÉRMO DE CONCILIAÇÃO

Aos 30 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro, nesta cidade de Recife à Av. Guararapes, 203, 4º andar na sala de audiências desta Junta de Conciliação e Julgamento, tendo comparecido o reclamante, VITAL RAMOS - DOS SANTOS, pessoalmente, e o reclamado JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA.

Representação, se houver

Representação, se houver, e depois de ouvidos, na forma da lei, foi pelo Sr. Presidente proposta a conciliação, e, tendo os litigantes entrado em acôrdo, deverá ser este cumprido nas seguintes condições:

A Reclamada pagará imediatamente ao Reclamante, a importância de Cr. \$800,00 (oitocentos cruzeiros) ficando com este pagamento liquidada a presente reclamação. Custas sôbre oitocentos cruzeiros. Cr\$ 71,50. pela Reclamado.